



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.090, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar convênio com a Sociedade  
Beneficente Espiritualista no valor  
de R\$ 25.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista para atender ao projeto "Família Feliz - 2015" visando o repasse de recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).


Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º17.06.08.244.0004.2615.3.3.50.43.00.00.00.00-814.

Art. 3º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
16 de março de 2015.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES